



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2518/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a existência de pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no âmbito da União;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge todo o Estado de São Paulo;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 2470, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Iacri;

Considerando a necessidade de assistir eficiente e eficazmente a população, que está em via se ser atingida pela disseminação do novo Coronavírus, o qual vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado em nosso país, estando, no momento, incontrolável e causando vítimas;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, e a Lei Municipal nº 2118, de 13 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, um crédito extraordinário no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado às ações de combate à COVID-19, provocada pelo surto do novo Coronavírus no ano corrente.

§ 1º. O crédito extraordinário aberto por este Decreto atenderá às despesas de ações de combate à COVID-19 na área de Educação, por meio de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

§ 2º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior, ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2518/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0021 – MERENDA ESCOLAR

FONTE DE RECURSOS: 05 – RECURSOS FEDERAIS

2078 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.32.0000 304 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

2079 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.32.0000 305 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

2088 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DO ENSINO INFANTIL - EMEIEF

3.3.9.0.32.0000 306 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00
R\$ 6.000,00

§ 3º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

Art. 2º. Para cobertura do crédito extraordinário, do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme seguem:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0021 – MERENDA ESCOLAR

2078 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.32.0000 115 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

3.3.9.0.32.0000 117 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

3.3.9.0.32.0000 119 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00

R\$ 6.000,00

Art. 3º. As alterações necessárias para a implantação do presente crédito extraordinário serão consideradas inclusas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos PPA – período 2018/2021 (Lei Municipal nº 2065/2017, de 13/06/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2118/2019, de 13/06/2019).

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá destacar, em campo próprio no portal da transparência da Prefeitura, as receitas e despesas respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo para seu conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei 4320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2518/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração